



**EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
EMERGENCIAL DURANTE O ANO DE 2019**

O Pró-Reitor Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Magnífica Reitora, torna público o processo seletivo para a concessão de Auxílio Emergencial, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital e com os termos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1.O Auxílio Emergencial integra a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão e destina-se a estudantes regularmente matriculados (as) em componentes curriculares de cursos de graduação, presencial, que apresentem dificuldades socioeconômicas agravadas por situações emergenciais, inesperadas e momentâneas, as quais coloquem em risco a sua permanência e a conclusão do curso na Universidade.

1.2. Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil, por meio do Decreto nº 7.234/2010, serão atendidos(as), prioritariamente, estudantes oriundos(as) da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.

2. MODALIDADE

2.1. O Auxílio Emergencial será oferecido na modalidade pecuniária e consiste no pagamento de até 03 (três) parcelas, consecutivo ou não, no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Nova solicitação só poderá ocorrer no prazo de 12 (doze) meses, a contar do pagamento da última parcela, salvos casos de extrema vulnerabilidade socioeconômica, conforme parecer da Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar-CMI, instituída pelo Pró-Reitor de Assistência Estudantil.

2.2. O Auxílio Emergencial destina-se a atender dificuldades socioeconômicas emergenciais, inesperadas e momentâneas, que comprometam o desenvolvimento de atividades acadêmicas, desde que devidamente comprovadas, conforme discriminado a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

EDITAL PROAES Nº 01/2019

- a) Necessidade de tratamento em saúde, medicamentos, exames, órteses e próteses, comprovados por meio de receituário, requisição ou laudo médico e apresentação de proposta orçamentária, exceto em caso em que seja(m) oferecido(s) pelo Sistema Único de Saúde, sem prejuízo para o tratamento;
- b) Dificuldades para aquisição de material acadêmico indispensável às aulas das disciplinas em que o(a) estudante estiver matriculado(a), exceto livros, por meio de declaração da necessidade emitida pela coordenadoria do curso, conforme Anexo VIII, e de apresentação de proposta orçamentária. As solicitações referentes a materiais e a instrumentais acadêmicos do curso de Odontologia deverão ser feitas por meio de Edital específico;
- c) Dificuldades para custear as despesas de alimentação, moradia e/ou transporte para a Universidade.
- d) Outras dificuldades não descritas nas alíneas anteriores serão analisadas pela CMI.

2.3. Para efeito de análise da CMI podem se configurar situações agravantes de vulnerabilidade, de caráter emergencial, inesperada e transitória, as situações devidamente comprovadas abaixo:

- a) Situação de desemprego recente do (a) discente ou provedor principal da família, que não tenha direito ao Seguro-Desemprego;
- b) Falecimento recente do provedor principal pela renda familiar, desde que o discente e familiar não esteja recebendo pensão por morte.
- c) Situação de doença grave do (a) estudante ou familiar provedor principal da família, caso não tenha direito aos benefícios previdenciários;
- d) Discentes em situação recente de risco social, em virtude de rompimento de vínculos familiares;
- e) Discentes ingressantes no primeiro semestre dos cursos de graduação, oriundos de outros estados e municípios que não possuam parentes na cidade sede do Campus ao qual estejam vinculados.
- f) Outras situações não descritas nas alíneas anteriores serão analisadas pela CMI.

2.4. Cada um dos Campus é responsável por receber a documentação apresentada pelo(a) discente inscrito(a) e encaminhá-la para a análise pela CMI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

EDITAL PROAES Nº 01/2019

2.5. ACMI é responsável pela análise da documentação apresentada pelo(a) discente inscrito(a), para verificar o atendimento das condições de vulnerabilidade socioeconômica e pelo gerenciamento do Auxílio Emergencial, sob a supervisão e orientação da PROAES, nos termos do presente Edital.

3. DOS ACÚMULOS

3.1. Acúmulos Permitidos:

3.1.1. O(A)discente assistido(a) com o Auxílio Emergencial **poderá** acumulá-lo com os seguintes auxílios: Auxílio Alimentação-modalidade Restaurante Universitário; Auxílio Alimentação-modalidade Prestação Pecuniária; Auxílio Moradia-modalidade Residência Universitária; Auxílio Moradia-modalidade Prestação Pecuniária e Auxílio Transporte.

3.1.2. Será de inteira responsabilidade do(a) discente informar sobre o recebimento de bolsas especificadas nos itens 3.2.1 e 3.2.2, sob pena de ressarcimento integral dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nos âmbitos administrativo, civil e criminal pela omissão de informações e/ou pelo repasse de informações incompletas e/ou inverídicas.

3.2. Acúmulos Vedados:

3.2.1. O(A)discente contemplado(a) com o Auxílio Emergencial **não poderá** receber as seguintes bolsas: Bolsa Permanência UFMA; Bolsa Permanência MEC; Bolsa Foco Acadêmico, Creche e Bolsa PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior).

3.2.2. O(A)discente assistido(a) com o Auxílio Emergencial **não poderá** acumular com bolsas de mérito acadêmico pagas por programas oficiais, como PET (Programa de Educação Tutorial), PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica), PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência), PIBIT (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação), Bolsa Mérito, bolsas de extensão, bolsa de monitoria e/ou estágio remunerado.



3.2.3. O(A) discente participante do Programa de Mobilidade Acadêmica não terá direito ao Auxílio Emergencial.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

4.1. Para obter a concessão do Auxílio Emergencial, o (a) estudante deverá, cumulativamente:

- a) Preencher corretamente o Formulário de Inscrição e o Cadastro Socioeconômico;
- b) Descrever brevemente situação emergencial, inesperada e momentânea vivenciada, que justifica a solicitação do Auxílio Emergencial no Formulário de Inscrição;
- c) Entregar a documentação completa que comprove a comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada, conforme os Anexos II e III deste Edital;
- d) Comparecer, quando convocado (a), à entrevista e demais convocações da PROAES referente a este Edital.
- e) Estar com matrícula ativa no Sistema;
- f) Comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- g) Não possuir qualquer vínculo empregatício formal;
- h) Não estar vinculado (a) a outros auxílios não cumulativos.
- i) Informar os dados bancários de conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual o(a) discente seja titular, exceto contas conjuntas ou em nome de terceiros ou conta poupança;
- j) Ser oficialmente habilitado(a) mediante a assinatura do Termo de Compromisso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições podem ser realizadas a qualquer tempo, em dias úteis, nos locais e horários indicados no Anexo I.

5.2. As inscrições realizadas nos campus do continente deverão ser encaminhadas à PROAES pela equipe de assistência estudantil do campus correspondente, juntamente com um relatório contendo um parecer da solicitação do discente.

5.3. As inscrições e o relatório deverão ser enviados via malote ou por memorando eletrônico, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da documentação, para seleção e análise final da CMI.



5.4. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fornecer, devidamente preenchidos e assinados, o Formulário de Inscrição e o Cadastro Socioeconômico, anexando a documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica declarada.

5.5. O Formulário de Inscrição e o Cadastro Socioeconômico estarão disponíveis para retirada nos locais de inscrição indicados no Anexo I e para *download* no espaço digital da PROAES (www.proaes.ufma.br).

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA INSCRIÇÃO

6.1. O processo de análise da inscrição é composto pelas fases de análise documental e de estudo socioeconômico que serão realizadas pela CMI.

6.2. A critério da CMI poderão ser realizadas entrevistas individuais, visitas domiciliares, dentre outras ações, quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.

6.3. É dever do(a) discente prestar as informações que lhes forem solicitadas para a análise realizada pela CMI, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.4. É responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de análise por meio da Caixa Postal do SIGAA.

7. DO RESULTADO

7.1. Para efeito de resultado será emitido parecer técnico pela CMI, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da inscrição pela Comissão.

7.2. O(A) discente receberá, via Caixa Postal do SIGAA, o parecer técnico da CMI.

7.3. O (A) discente com inscrição DEFERIDA receberá uma convocação, via Caixa Postal do SIGAA, para comparecer à PROAES ou ao Setor de Assistência Estudantil do Campus e assinar o Termo de Compromisso.

7.4. O(A) discente com inscrição INDEFERIDA poderá interpor recurso conforme o disposto no item 9.

8. DO INDEFERIMENTO

8.1. Será indeferida a solicitação e, consequentemente, excluído(a) da seleção o(a) discente que:

a) Não atender aos critérios de concessão estabelecidos no item 4 deste Edital.

b) Não comprovar de situação recente e emergencial estabelecida no item 2.3 deste Edital.



- c) Deixar de entregar algum documento e/ou comprovante exigido nos Anexos II e III deste Edital;
- d) Não comparecer à entrevista, quando convocado(a);
- e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Socioeconômico e Formulário de Inscrição. Nesse caso, o(a) discente assumirá toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.
- f) Não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido.
- g) Não acompanhar as etapas do Processo Seletivo.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O(A) discente inscrito(a) poderá interpor recurso contra o parecer técnico da CMI. No prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da emissão do parecer via SIGAA.
- 9.2. O recurso será interposto por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame.
- 9.3. O recurso deverá ser entregue na PROAES ou no Setor de Assistência Estudantil do Campus, das 8h às 18:00h, redigidos em formulário específico para essa finalidade, disponível no site da PROAES.
- 9.4. O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo.
- 9.5. O recurso será analisado e emitido parecer pela CMI.
- 9.6. O(A) discente somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.
- 9.7. O resultado do recurso será enviado pela Caixa Postal do SIGAA com efeito de resultado final para a inscrição.
- 9.8. Será permitida a entrega de documentação que estiver pendente, durante o período de recursos.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação consiste na assinatura do Termo de Compromisso que dispõe sobre a fiel observância deste Edital.
- 10.2. O(A) discente com inscrição deferida será convocado(a) para a assinatura do Termo de Compromisso via Caixa Postal do SIGAA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

EDITAL PROAES Nº 01/2019

10.3. Será considerado(a) desistente o(a) discente que não atender à convocatória para assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo justificativa analisada e deferida pela PROAES.

10.4. Caso o(a) discente convocado para a assinatura do Termo de Compromisso do Auxílio Emergencial esteja sendo assistido por meio de algum dos auxílios e bolsas citados no subitem 3.2, só poderá assinar o Termo de Compromisso após oficializar sua desistência do(a) outro(a) auxílio/bolsa, por meio da assinatura do Termo de Desistência.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1. A concessão do Auxílio Emergencial será revogada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Se houver solicitação do(a) discente, por escrito, por meio do Formulário de Desistência;
- b) Se ocorrer mudança do status acadêmico do (a) discente para desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;
- c) Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- e) Se houver penalidade administrativa de suspensão e/ou de expulsão, nos termos do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente da UFMA, instituído pela Resolução CONSUN nº 238, de 1ª de julho de 2015;
- f) Após o recebimento do valor total estabelecido pelo parecer técnico da Comissão;
- g) Se constatado o acúmulo indevido de benefícios pelo(a) discente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

EDITAL PROAES Nº 01/2019

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os documentos apresentados ficarão arquivados em assentamento individual do(a) discente, assegurada vista ou cópia ao(à) interessado(a) ou ao(à) seu(sua) procurador(a) legalmente constituído(a), nos termos da legislação vigente.

12.2. As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.3. Todas as informações fornecidas pelo(a) discente estarão sujeitas a análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá implicar no ressarcimento ao Erário, dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O(A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito à equipe técnica de referência para assistência estudantil do Campus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

12.5 O recurso financeiro para pagamento do Auxílio Emergencial será proveniente do PNAES.

12.6 A concessão dos auxílios dependerá da disponibilidade de recursos no exercício orçamentário vigente da PROAES.

12.7. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.8 Este Edital se aplica aos discentes que comprovarem situações recentes e agravantes de vulnerabilidade socioeconômica, as quais venham ocorrer após o resultado do processo seletivo dos Editais para auxílios e bolsas do semestre, de maneira que impossibilite a espera de convocação do discente em cadastro de reserva ou o lançamento de Edital no semestre seguinte.

12.9 A não comprovação de um fato recente e emergencial implicará em indeferimento da solicitação do Auxílio Emergencial, devendo o discente deferido em cadastro de reserva aguardar a sua convocação para os auxílios e bolsas dos quais está inscrito e/ou aguardar a publicação do próximo edital dos respectivos auxílios.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

EDITAL PROAES Nº 01/2019

12.10. Todos os formulários, as declarações e as demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no espaço digital da PROAES, através do endereço eletrônico: www.proaes.ufma.br.

12.11. O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital para a concessão de Auxílio Emergencial, ficando revogado o Edital PROAES nº 01/2018.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela PROAES, observada a legislação vigente. Esse Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, 25 de janeiro de 2019.

Prof. Me. Manoel de Jesus Barros Martins
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

EDITAL PROAES Nº 01/2019

ANEXO I – LOCAIS PARA INSCRIÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
CAMPUS BACABAL	Secretaria do Campus Av. João Alberto de Sousa, s.n. – Bambu Bacabal – MA – CEP: 65.800-000 Telefones: (98) 3272 9792 www.bacabal.ufma.br	15h – 21h
CAMPUS BALSAS	Secretaria da Direção do Campus Rua José Leão, 484 – Centro – Balsas-MA	8h-18h
CAMPUS CHAPADINHA	Setor de Assistência Estudantil BR 222, KM 04 s/n - Boa Vista - Chapadinha – MA. Telefones: (98) 3272 9915	08h30 – 14h
CAMPUS CODÓ	Secretaria da Direção do Campus Av. Dr. José Anselmo, 2008 – São Bernardo Codó – MA. Telefones: (98) 32729776 www.codo.ufma.br	Seg/quinta 14h-20h Sexta 8h-12h
CAMPUS GRAJAÚ	Secretaria do Campus Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema. Grajaú – MA. - Telefones: (98) 32729752	15h – 21h
CAMPUS IMPERATRIZ	Campus Centro Rua Urbano Santos, s.n. – Centro –CEP 65900-410 Imperatriz – MA. Telefones: (99) 35296008 Email: assistenciaestudantil.ccsst@gmail.com Campus Avançado Bom Jesus Avenida da Universidade s/nº - Dom Afonso Felipe Gregory. Imperatriz/MA. Funcionamento: de segunda a sexta, das 08h às 18h30 Telefones: 3529-6080 Email: assistenciaestudantil.ccsst@gmail.com	Centro 8h-20h Bom Jesus 8h-18:30
CAMPUS PINHEIRO	Setor de Apoio Acadêmico Estrada Pinheiro-Pacas, km 10, s.n. – Bairro Enseada Pinheiro-MA. Telefones: (98) 32729786 www.campuspinheiro.ufma.br / apoioacademico.pinheiro@ufma.br	8h – 12h 14h – 18h
CAMPUS SÃO BERNARDO	Secretaria da Direção do Campus Rua Projetada, s.n. – Planalto - São Bernardo -MA. Fone: (98) 3272 9769/32729760	14h30 – 21h



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

EDITAL PROAES Nº 01/2019

ANEXO II – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DISCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.

II. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a situação declarada no Cadastro Único deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro previsto abaixo:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS		
Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA		Documento de Identidade ou Carteira de Habilitação e CPF do(a)discente
		Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente
		Documento de Identidade ou Carteira de habilitação de todos os membros do grupo de referência
		Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
		Dados bancários do(a) discente
		Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual
		Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UFMA quando o(a) discente declarar ser pessoa com deficiência e não estiver especificada essa condição no histórico escolar
Comprovante da situação de Moradia	Imóvel alugado	Cópia do comprovante de pagamento de aluguel ou cópia do contrato de aluguel.
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo VII, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.
	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme Anexo IV, com cópia do documento de identidade do(a) declarante;
Comprovante do estado civil dos pais	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio
	Separados sem reconhecimento legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo V, para o(a) discente menor de 24 anos;
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

EDITAL PROAES Nº 01/2019

III. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no Cadastro Único e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo VIII e para *download* no espaço digital da PROAES.

IV. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante anexado.

V. Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas através de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

EDITAL PROAES Nº 01/2019

ANEXO III – COMPROVANTES DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado ou avulso	Cópia dos três últimos contracheques; ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
Trabalhador autônomo, informal e empregada (os) doméstica (os)	Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE atualizada e válida emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou por escritório contábil, constando as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio.
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada	Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou comprovante de recebimento do último pagamento, disponível nos postos de atendimento do INSS e via <i>internet</i> , no endereço: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html .
Desempregado	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido;e Em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do segurodesemprego.
Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando tal condição e como tem se mantido.
Agricultor e pescador	Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido ;ou Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal; No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas).
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento do benefício.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

EDITAL PROAES Nº 01/2019

Bolsista/Estagiário	<p>Cópia do termo de compromisso de estágio;ou Declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula apresentação da declaração de renda, conforme Anexo VI.</p>
Rendimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro	<p>Contracheque atualizado ou declaração emitida pelo órgão ou empresa empregadora;ou Declaração sobre Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro, conforme Anexo V, informando se recebe ou não pensão alimentícia ou auxílio financeiro. Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro, será necessário apresentar declaração informando tal situação.</p>
Rendimento de aluguel	<p>Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando o valor mensal obtido;ou Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos;ou Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.</p>
Empresários, Comerciantes, Microempresários, Sócios e cooperados	<p><u>Pessoa Jurídica:</u> Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica. <u>Pessoa Física:</u> Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

EDITAL PROAES Nº 01/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu _____, portador (a)
do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, residente e domiciliado (a) no endereço.

_____,
declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

() **Recebo como hóspede** em meu domicílio no endereço acima informado o(a) discente

() **Cedi** meu imóvel localizado no seguinte endereço:

ao (à) discente _____

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____

dos benefícios da assistência estudantil desta Universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do responsável/titular do imóvel
(Conforme Documento de Identidade)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, _____,
portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CP nº
_____, residente e domiciliado(a) no endereço
_____,
declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

() **Não recebo** pensão alimentícia ou auxílio financeiro de

() **Recebo** pensão alimentícia ou auxílio financeiro de

_____ no
valor de total de R\$ _____ mensais.

() **Pago** pensão alimentícia ou auxílio financeiro a

_____, no
valor de total de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____

dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do(a) Declarante (Conforme Documento de Identidade)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

EDITAL PROAES Nº 01/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) no endereço _____,
declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

Nunca exerci nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido através de

Estou **desempregado(a)** há _____ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada,
endo meu sustento provido através de _____

Recebo **rendimentos de aluguel** no valor total de R\$ _____ mensais.

Sou **agricultor(a)**

Sou **pescador(a)**

Sou **trabalhador(a) autônomo(a)**

Sou **trabalhador(a) informal**

Outros. Desenvolvo seguintes atividades de: _____

_____.

Recebendo em média R\$ _____ por mês, sem vínculo empregatício.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 201____.

Assinatura do(a) Declarante

(Conforme documento de
identificação)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

EDITAL PROAES Nº 01/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, para fins de apresentação à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço _____, na cidade _____, no valor total de R\$ _____ mensais. Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre _____ pessoas e que cada uma paga o valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente acima citado(a) dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Assinam abaixo os(as) participantes do referido rateio.

_____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL PROAES Nº 01/2019
